



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 153/GAB/2024

Sumidouro/RJ, 17 de junho de 2024.

Referência: Requerimento nº 031/2024

Ofício nº 054/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência a resposta da Secretaria Municipal de Obras acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Eliésio Peres da Silva

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Vereador José Amarildo Pimentel.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531 2143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2089/24
PUBRICA CA FLS 04

Sumidouro, 12 de junho de 2024.

Ofício Nº: 023/2024 – Setor Técnico/SMOTSP

Para: Câmara Municipal de Sumidouro

Ref.: TP nº004/2023 e Requerimento nº 031/2024 da Câmara Municipal de Sumidouro

Assunto: Prestação de Informações a respeito das obras de Ampliação e Adequação da Rodoviária Municipal.

À Câmara Municipal de Sumidouro,

Em relação à obra pública: **Ampliação e Adequação da Rodoviária Municipal, no Centro do município de Sumidouro-RJ**, em Licitação por Tomada de Preços nº 004/2023 e Contrato nº 047/2023/CPL, firmado com a empresa vencedora, Ellu J Comércio e Serviço LTDA, CNPJ: 03.772.302/0001-76, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, como órgão de fiscalização dessas obras, vem através da presente documentação prestar as seguintes informações, em resposta ao Requerimento nº 031/2024:

Item 1. Uma cópia do contrato em questão foi anexada à presente documentação.

Item 2. Até a presente data, foi pago à empresa executora o valor de **R\$ 62.067,68** (sessenta e dois mil, sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em um boletim de medição, referente aos serviços de placa de identificação de obra; canteiro de obra em contêiner; demolições iniciais; cargas, descargas e transportes de materiais e entulhos de demolição; escavações e reaterros para fundações; estruturas de concreto armado; lajes pré-moldadas; alvenarias; e tubulações iniciais de esgoto e águas pluviais.

Item 3. Na presente data, a obra encontra-se paralisada em canteiro. Até o início do mês de maio de 2024, a empresa estava focada em etapas de escritório, referentes aos serviços de confecção dos projetos executivos estrutural e de instalações elétricas para a obra (itens 085 e 086 da planilha orçamentária). Essa etapa de escritório é essencial para a continuidade dos serviços de obra em canteiro, uma vez que os dois projetos executivos definem especificamente como a obra deverá ser executada.

Contudo, tais projetos também acabam demandando uma revisão na planilha orçamentária original, já que quantitativos de itens (principalmente dos itens referentes aos sistemas estruturais e de instalações elétricas) acabam sendo revisados nesses projetos executivos. Assim que a empresa executora concluiu os dois projetos executivos (por volta do dia 30/04/2024), a demanda por criar a planilha orçamentária de rerratificação foi passada ao orçamentista responsável, profissional esse contratado pela Prefeitura Municipal especificamente para desenvolver o projeto inicial e o orçamento dessa obra (cabe aqui reiterar que o Setor Técnico da SMOTSP é responsável exclusivamente pela fiscalização dessa obra, e que as responsabilidades de projeto inicial e orçamento são desse profissional contratado pela PMS).

No entanto, até a presente data, mais de um mês após a entrega dos projetos executivos, a planilha orçamentária de rerratificação dos serviços ainda não foi apresentada por esse profissional, mesmo após constantes solicitações e cobranças feitas pela fiscalização da obra. Tal problema já foi comunicado diversas vezes à gestão municipal, para intensificar as cobranças ao orçamentista. Como as próximas etapas da obra estão dependentes da oficialização dessa rerratificação, a empresa se viu na situação em que não poderia dar continuidade aos serviços em canteiro. A fiscalização havia pedido que a empresa aguardasse cerca de 15 dias após a entrega dos projetos executivos, esperando que esse período seria suficiente para a confecção da planilha de rerratificação, o que não ocorreu.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro, 12 de junho de 2024.

Ofício Nº: 023/2024 – Setor Técnico/SMOTSP (continuação)

Por conta disso, a empresa executora solicitou a paralisação das atividades até que a rerratificação esteja pronta. Tendo como norte o princípio de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a fiscalização não vê outra alternativa senão acatar o pedido de paralisação da obra por parte da empresa. Enquanto isso, permanecemos nas constantes cobranças e solicitações de celeridade ao profissional orçamentista.

Item 4. Como mencionado anteriormente, a previsão para retomada das atividades está atrelada à entrega da planilha de rerratificação. O Setor Técnico da SMOTSP ainda não consegue na presente data providenciar uma previsão dessa retomada.

Item 5. A ordem de início do presente contrato foi emitida em 11/12/2023. O cronograma inicial de atividades contava com cinco meses, o que finalizaria em 11/05/2024. Contudo, devido a atrasos ocorridos nas etapas iniciais, com as dificuldades enfrentadas pela PMS, atreladas à liberação de parte do espaço da Rodoviária Municipal e da Praça Senhor dos Passos; e também antevendo possíveis atrasos nos procedimentos da rerratificação da planilha orçamentária, no dia 30/04/2024 a Prefeitura Municipal concedeu um aditivo de prazo em mais quatro meses a esse cronograma inicial, agora tendo o prazo final para conclusão dos serviços em 11/09/2024.

Aproveitamos a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Prefeitura Municipal de Sumidouro
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A69836-9 Matr. 11053200

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2089 / 24
FOLHA 9A FLS. 05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 1089/23

RUBRICA CA fls. 08

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante, através de banca técnica multidisciplinar formada por arquiteto ou engenheiro civil para avaliação dos documentos produzidos, designada pela SECRETARIA REQUISITANTE, acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital, Processo nº 1089/2023, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas, pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos aumento e diminuição da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Sumidouro - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Sumidouro-RJ, 05 de junho de 2023.

ELIESIO PERES
DA
SILVA:0038158175
6

Assinado digitalmente por ELIESIO PERES DA
SILVA:0038158175
ND: C=BR, O=(CP-Brasil), OU=Video Conferencia, OU
=67294418000113, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF-A3, OU=(sem branco)
EM=ELIESIO PERES DA SILVA:00381581756
Razão: Emissor e autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.06 09:27:20 -0300
Faith PDF Reader Versão: 12.0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CONTRATANTE

FIRMA - CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

UEDSON CHUMAQUER
Data: 05/06/2023 18:14:05-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 - CNPJ: 32.165.708/0001-08
Tel.: (22) 2531 1128/1513 - Fax: (22) 2531 1513 Email: licitasumid@yahoo.com.br